



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 492 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito
especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzei-
ros) para atender ao pagamento da confecção das
fardas e quepis, para a Corporação Musical local.

Artigo 2º) O presente crédito será coberto com o excesso de
arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 de Dezembro
de 1964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e por edital
afixado no lugar do costume.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino